

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

Acrescenta o art. 50-A no Projeto de Lei nº 449/2021 – Mensagem nº 80/2021 que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“**Art. 50-A** Fica o Poder Executivo, no exercício de 2022, autorizado a destinar recursos para valorização salarial da Polícia Penal.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a destinação de recursos para valorização da salarial dos servidores policiais penais de Mato Grosso.

Embora a regulamentação desses profissionais da área de segurança pública a nível federal (Emenda Constitucional nº 104/2019) e estadual (Emenda Constitucional nº 96/2021) trouxe um inegável avanço a atividade exercida pelos até então, agentes penitenciários, ainda há muito o que se fazer. Não é possível pensar em resolver a questão da violência no estado sem valorizar e melhorar as condições de trabalho e principalmente salarial dos policiais penais, que prestam serviços de grande relevância a sociedade mato-grossense, colocando suas próprias vidas em risco.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 12 de Agosto de 2021

João Batista
Deputado Estadual